L E I Nº 235/67

Autoriza o Poder Executivo a receber um imóvel em doaçao.-

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, do casal Frederico Rotili e Angelina Pess Rotili, o imóvel com as seguintes características, localisado no lugar denominado: "Oeste do Turvo", nêste município: Área superficial: - 2.500 metros quadrados, ou sejam 50 x 50 metros de frente e fundos, com as seguintes confrontaçoes: ao norte, léste e oeste, fazendo divisa com terras do mesmo casal doador e, ao sul, por uma estrada, / com terras de Guilhermino Rodrigues Antonio.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a providenciar na legalisaçao do imóvel acima referido, com todas as clausulas e solenidades de estílo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 3 de abril de 1967.-

Alecrides Sant"Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário